**Processo nº:** 1800-413/2010

**Interessado**: Marcos Alberto Ferro de Miranda

**Assunto**: Ressarcimento Adicional Noturno

**1 – DOS FATOS**

Tratam-se os autos de solicitação de Ressarcimento Adicional Noturno, interposta pela servidor Marcos Alberto Ferro de Miranda, conforme solicitado às (fls.02).

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo acerca da procedência ou não do crédito pleiteado pelo servidor em tela, atendendo ao que determina o Decreto nº 4.190/2009 (art. 3º, IV) e alterações posteriores dadas pelo Decreto nº 15.857/2011 e Decreto nº 47.891/2016.

**2 – DO MÉRITO**

Compulsando os autos, conclui-se que o presente Processo Administrativo encontra-se adequadamente instruído, obedecendo aos requisitos das legislações pertinentes, composto de toda a documentação que possibilita a análise do feito.

Inclusive, em relação à verificação da exação dos cálculos providenciada pela **SEPLAG**, a mesma foi efetuada às fls.15, **ratificando os cálculos** efetuados pela **SEDUC** (fls.08/09).

**2.1 – DO PERÍODO CONSIDERADO NOS CÁLCULOS**

O período a ser considerado é de janeiro à junho de 2010 e de fevereiro de 2008 à dezembro de 2009, conforme despacho e planilha da **SEPLAG** (fls. 15).

**2.2 – DO VALOR TOTAL A RECEBER**

Diante das informações apresentadas, o servidor interessado faz jus ao recebimento de **R$ 1.473,34** (hum mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos).

**2.3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Consta dotação orçamentária de 2011 (fls. 16). Em razão disso, sugere-se o envio dos autos ao órgão de origem para informar dotação orçamentária atualizada para posterior pagamento do valor devido.

**3 – CONCLUSÃO**

Desta forma, diante das informações apresentadas, opinamos pelo deferimento do pagamento de **R$ 1.473,34** (hum mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos) a Marcos Alberto Ferro de Miranda, referente à Ressarcimento Adicional Noturno, no período de janeiro à junho de 2010 e de fevereiro de 2008 à dezembro de 2009.

Diante da necessidade de atualização de dotação orçamentária, sugerimos o envio dos autos a **SEDUC,** ato contínuo encaminhar a SEPLAG para pagamento.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da **Controladora Geral do Estado** para conhecimento da análise apresentada e providências que o caso requer.

Maceió, 24 de novembro de 2016.

Luiz Honorato de Castro Júnior

**Assessor de Controle Interno/ Matrícula nº 121-0**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**

**Processo nº:** 1800-413/2010

**Interessado**: Marcos Alberto Ferro de Miranda

**Assunto**: Ressarcimento Adicional Noturno

**À SEDUC,**

Vão os autos para informação da dotação orçamentária. Após encaminhar a **SEPLAG** para providências, nos termos do Parecer Técnico desta CGE – fls.26/27 do presente processo.

Maceió – AL, 24 de novembro de 2016.

**MARIA CLARA CAVALCANTE BUGARIM**

Controladora Geral do Estado